

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 2559, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1988.

Reajusta valores constantes da tabela de vencimentos, salários e proventos do Anexo Único da Lei nº 2538, de 29 de agosto de 1988, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria, constantes do Anexo Único da Lei nº 2538, de 29 de agosto de 1988, passam a ser os que figuram no Anexo Único da presente lei.

Art.2º - A representação de que trata o parágrafo 3º do artigo 7º da Lei nº 1691, de 01 de julho de 1975, é de 150%(cento e cinquenta por cento) do total bruto correspondente ao salário do Secretário Municipal, mensais.

Art.3º - O abono família fixo, concedido ao funcionário, fica majorado para Cz\$:1.348,00 (um mil, trezentos e quarenta e oito cruzados).

Art.4º - A gratificação paga aos músicos da Banda de Música Municipal "José Castanheira" obedecerá os seguintes percentuais do símbolo VS-06:

- a)- Auxiliar de Maestro.....93%
- b)- Copista.....80%
- c)- Arquivista.....70%
- d)- Músico de Categoria Extra.....80%
- e)- Músico de 1ª Categoria.....70%
- f)- Músico de 2ª Categoria.....60%
- g)- Músico de 3ª Categoria.....50%

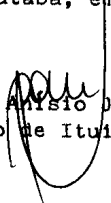
Art.5º - Aos casos de proventos de aposentadoria acima do VS-51, aplicar-se-á o índice de reajuste desse VS, na conformidade do anexo que integra esta lei.

Art.6º - A presente lei se aplica, no que couber, aos servidores da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba - CASMI - e Fundação Cultural de Ituiutaba.

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 1988.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de novembro de 1988.

  
Romel Anísio Jorge  
- Prefeito de Ituiutaba -

ltnf/jga.

PREFEITURA DE ITUIUTABA.

MOD. 2

A N E X O   Ú N I C O

<u>VS</u>	<u>VALOR</u>	<u>VS</u>	<u>VALOR</u>	<u>VS</u>	<u>VALOR</u>
01	...Cz\$:24.885,00	18	...Cz\$: 62.640,00	35	...Cz\$:107.208,00
02	...Cz\$:26.196,00	19	...Cz\$: 65.646,00	36	...Cz\$:110.220,00
03	...Cz\$:27.102,00	20	...Cz\$: 68.460,00	37	...Cz\$:112.797,00
04	...Cz\$:28.956,00	21	...Cz\$: 71.664,00	38	...Cz\$:115.647,00
05	...Cz\$:30.300,00	22	...Cz\$: 74.460,00	39	...Cz\$:116.367,00
06	...Cz\$:32.805,00	23	...Cz\$: 77.616,00	40	...Cz\$:121.125,00
07	...Cz\$:34.908,00	24	...Cz\$: 77.844,00	41	...Cz\$:123.093,00
08	...Cz\$:37.125,00	25	...Cz\$: 80.679,00	42	...Cz\$:126.144,00
09	...Cz\$:39.480,00	26	...Cz\$: 83.592,00	43	...Cz\$:128.790,00
10	...Cz\$:42.078,00	27	...Cz\$: 86.604,00	44	...Cz\$:131.688,00
11	...Cz\$:44.220,00	28	...Cz\$: 89.973,00	45	...Cz\$:134.886,00
12	...Cz\$:46.830,00	29	...Cz\$: 92.463,00	46	...Cz\$:137.532,00
13	...Cz\$:49.119,00	30	...Cz\$: 93.222,00	47	...Cz\$:140.400,00
14	...Cz\$:51.768,00	31	...Cz\$: 95.856,00	48	...Cz\$:140.820,00
15	...Cz\$:54.708,00	32	...Cz\$: 98.808,00	49	...Cz\$:141.567,00
16	...Cz\$:55.527,00	33	...Cz\$:101.623,00	50	...Cz\$:144.606,00
17	...Cz\$:60.087,00	34	...Cz\$:105.192,00	51	...Cz\$:148.335,00

0o0o0o0o0o0o0o0o

